



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ORIGEM:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### DESPACHO

### NATUREZA/ ASSUNTO:

PROJETO DE LEI (EXECUTIVO) Nº 010/2021 - que "Altera a estrutura da municipalidade".

### TRAMITAÇÃO/ PARECER:

#### Despacho:

Da Secretaria da CMMA para à Mesa Diretora CMMA.

Em: 16/04/2021

#### Recebido:

Em:      /      /     

#### Despacho:

Da Mesa Diretora CMMA para à Comissão de Constituição e Justiça da CMMA.

Em: 17/05/2021

#### Recebido:

Em:      /      /     

#### Despacho:

Da Comissão de Constituição e Justiça da CMMA para à Mesa Diretora apresentou Emenda.

Em: 01/06/2021

#### Recebido:

Em:      /      /     

#### Despacho:

Da Mesa CMMA para à CCJ da CMMA.  
3ª votação em 11/10

Em: 01/06/2021

#### Recebido:

Em:      /      /     

#### Despacho:

Da Mesa Diretora para à Comissão de Educação, Saúde e Pedagogia Tural.

Em:      /      /     

#### Recebido:

Em:      /      /



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 055/2021/GAB/PREF.

Monte Alegre (PA), 05 de abril de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor

**JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Cumprimentando-o com as horas de praxe, venho pelo presente fazer o encaminhamento a essa Casa de Leis, do Projeto de Lei nº 10/2021, que versa sobre alteração do organograma administrativo da Prefeitura Municipal, principalmente nas Secretarias de Saúde, Educação e Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Neste sentido e levando-se em consideração a relevância da matéria, solicito que a tramitação do referido projeto se de em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Respeitosamente,

  
**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
PLENÁRIO 11/10/2021



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Monte Alegre

CNPJ: 10.222.495/0001-57

Luana Costa dos Santos

Secretária Geral de CIMA

Portaria Nº 001/2021

Protocolo Nº 064/2021

Recebido em 16/04/2021

às 13:25h

## PROJETO DE LEI Nº 10/2021

Altera a estrutura administrativa da  
municipalidade.

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber, sanciona e manda publicar a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o cargo de Secretário Adjunto nas seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**Art. 2º** - O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art. 3º** - A competência para a designação do Secretário Adjunto é do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - A remuneração do presente cargo será R\$ 5.175 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) e os critérios de reajuste serão os mesmos estabelecidos para a fixação dos Secretários Municipais de Governo.

**Art. 5º** - As despesas previstas nesta Lei ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias obedecidas à ordem estabelecida no art. 1º desta Lei:

- 2602 – Fundo Municipal de Saúde – 10.122.00132.047 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3401- Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – 12.122.0024.2.123 Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, e;
- 2401 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais – 15.122.0006.2.039 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
**GABINETE DO PREFEITO**



## JUSTIFICATIVA

### MENSAGEM AO PROJETO Nº 10/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA

O presente Projeto de Lei nº 10/2021 tem como finalidade proceder com alterações na estrutura organizacional desta administração no que tange as Secretarias de Governo.

O momento excepcionalmente difícil atravessado pelo nosso Município, pelo País e pelo planeta, devido aos notórios impactos da pandemia do novo Coronavírus – COVID -19 na economia local, exige iniciativas urgentes, destinadas a manter o fôlego das missões que cabem ao Governo municipal mantendo um fluxo pelo menos razoável de recursos ao erário no futuro próximo, de modo a possibilitar o enfrentamento de despesas extraordinárias com a defesa da saúde da população face da presente pandemia.

O encaminhamento deste projeto visa dotar a administração municipal de mecanismos capazes de impor um ritmo incessante, na medida em que, o órgão da saúde, principalmente, não fique sem a presença da gestão a frente da pasta, situação que acaba por trazer problemas sérios na continuidade do serviço.

As atribuições do Secretário Adjunto devem cingir-se no auxílio ao Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda executar atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o mesmo; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

O Projeto, ora submetido à análise deste Colegiado, foi objeto de estudos feitos pela municipalidade, concluindo-se ser a proposta legislativa viável e que de fato proporciona melhores condições nos órgãos afetados, portanto, sem solução de continuidade na prestação dos serviços.

Pelas razões expostas acima, ressaltando a urgência do assunto em questão, entendo que o Projeto será bem recebido por essa Emérita Casa.

Pelo exposto e considerando o interesse público e a expectativa geral em relação à matéria legislada, ficamos no aguardo de sua regular tramitação e final aprovação, solicitando, ainda, que a tramitação ocorra em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Respeitosamente,

Monte Alegre/PA, 05 de abril de 2021.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Monte Alegre  
Aprovado em 01/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Altere-se os art. 1º e 5º do Projeto de Lei nº 010, de 05 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Art.1º. Fica criado o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Saúde.**

(...)

**Art. 5º. As despesas previstas nesta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

- a) **2602 – Fundo Municipal de Saúde – 10.122.00132.047 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

(...)

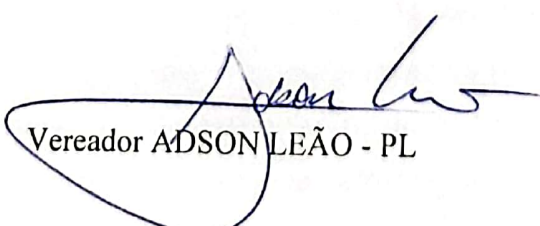
Plenário da Câmara de Vereadores de Monte Alegre, em 01 de junho de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda se faz necessária, tendo em vista a vedação imposta pela legislação federal como também pelo Tribunal de Contas dos Municípios através de instrumento legislativo apropriado. Em síntese, a administração municipal encontra-se proibida de criar cargos como instituir despesas com implicações na folha de pagamentos dos servidores públicos municipais. Como o país encontra-se em estado sanitário de pandemia as despesas em relação saúde é a exceção à regra.

Nesse contexto pedimos ao soberano plenário a aprovação desta emenda modificativa.

Monte Alegre, 01 de junho de 2021.

  
Vereador ADSON LEÃO - PL